

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 08/2025 DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - *CAMPUS* JEQUIÉ E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A **Autarquia**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA *Campus* Jequié**, com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.764.307/0012-75**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **LUCIANO PESTANA SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 03 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1962613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47**, Rua Boca da Mata, 332, Portão, Lauro de Freitas/BA CEP 42.715-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA**, sócio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 23459.000407/2023-59, vinculado ao nº 23278.007128/2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão nº 01/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do **Contrato nº 16/2023 (IFBA *Campus* JEQUIÉ)** firmado entre as partes, nos termos previstos em sua “6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 42.775,72 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 45.978,78 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 513.308,64 (quinhentos e treze mil trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 551.745,36 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

2.3 O acréscimo mensal de valores decorrentes da repactuação foi de R\$ 3.203,07 (três mil duzentos e três reais e sete centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2025, conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE do TERMO ADITIVO CCT 2025.

2.5 A diferença a pagar à contratada de 01/01/2025 a 28/02/2025 é de **R\$ 6.406,11 (seis mil quatrocentos e seis reais e onze centavos)**, conforme documento 3996714.

2.6 **Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura em valor atualizado a partir dos serviços prestados no mês de março de 2025.**

2.7 A Repactuação tem como fundamento os novos valores estabelecidos pelo **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000709/2024**; e encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 9.507/18; na Instrução Normativa nº 05/2017.

2.8 Objeto da contratação após a repactuação:

GRUPO	ITEM	CAMPUS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
17	58	Jequié	Vigilância Diurno Desarmada em Escala de 12 X 36	Posto	2	R\$ 10.460,96	R\$ 20.921,92	R\$ 251.063,04
	59		Vigilância Noturno Armada em Escala de 12 X 36	Posto	2	R\$ 12.528,43	R\$ 25.056,86	R\$ 300.682,32
VALOR ANUAL								R\$ 551.745,36
VALOR MENSAL							R\$ 45.978,78	

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá ajustar à nova situação ou renovar a garantia no caso de alteração do valor do contrato, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO” e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.2 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158588

4.1.2 Fonte: 1000000000

4.1.3 Programa de Trabalho: 231693

4.1.4 Elemento de Despesa: 339037-03

4.1.5 PI: L20RLP0114R

4.1.6. Empenho: 2025 NE 17

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada na **Autorização DG.JEQ (4006141)**, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contraentes.

CONTRAENTES

LUCIANO PESTANA SANTOS

(Assinado eletronicamente)

Diretor-Geral IFBA *Campus Jequié*

Representante da Contratante

JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA

(Assinado eletronicamente)

MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 25/02/2025, às 10:23, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 13:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4024652** e o código CRC **9F060943**.
